



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA  
DE IBIRATAIA - AEEI**  
CNPJ: 13.246.715/0001-70  
Presidente: Jorge Luiz Miranda da Silva



Termo de convênio que, entre si, firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, com sede na Praça 10 de Novembro, Centro, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09 e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA DE IBIRATAIA**, com sede na Rua Pedro Silva, nº 12, Bairro Massaranduba, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.246.715//0001-70, objetivando a prestação de serviços educacionais.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – PMI**, representada pelo Prefeito ALEXSANDRO FREITAS SILVA e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA DE IBIRATAIA – AEEI**, aqui representada pelo seu presidente Sr. JORGE LUIZ MIRANDA DA SILVA, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**Cláusula Primeira** – Ficam convenionadas as designações de PMI para PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA e AEEI para ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA DE IBIRATAIA.

**Cláusula Segunda** – O presente convênio regula condições para realizações conjuntas, pela PMI e AEEI, de serviços educacionais referentes ao Ensino Básico, com utilização das instalações da ESCOLA BATISTA RAI DE SOL, nos turnos matutino e vespertino. A Escola Batista Raio de Sol, situada na Rua Pedro Silva, nº 12 – Bairro Massaranduba, município de Ibirataia – BA, caracteriza-se como escola de 1º grau, com 07(sete) salas de aula e demais instalações satisfatórias para o bom funcionamento de escola de 1º grau.

**Cláusula Terceira** – A PMI responsabiliza-se:

1. Pela designação do corpo docente e pessoal de apoio que deverão atuar na unidade escolar beneficiada por este convênio.
2. Pelo fornecimento de material didático, à semelhança de como é distribuída nas escolas da rede oficial.
3. Pelo fornecimento de mobiliário adequado às necessidades da escola.
4. Pelos tributos e quaisquer outras despesas que recaiam sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização, sejam elas: ligação e consumo de energia, água, telefone, internet, que serão pagas diretamente às empresas fornecedoras dos referidos serviços.
5. Pelo fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados por força deste convênio.
6. Pelas despesas gerais de conservação e limpeza do prédio. Efetuando as reformas e ampliações necessárias para sua manutenção, as quais deverão ocorrer ao término ou antes do início de cada ano letivo, sendo os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, da responsabilidade da PMI.
7. Pelo repasse de verbas provenientes de programas educacionais, oriundos das redes estaduais e federal, destinadas a Escola Batista Raia de Sol.

**Cláusula Quarta** – A AEEI responsabiliza-se:

1. Pela cessão da ESCOLA BATISTA RAI DE SOL, com 07 (sete) salas de aula e demais instalações.
2. Pela manutenção gratuita de todos os alunos.



ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA  
DE IBIRATAIA - AEEI  
CNP: 13.246.715/0001-70  
Presidente: Jorge Luiz Miranda da Silva



3. Pela prestação de contas de todos os recursos repassados pela PMI para a Escola Batista Raio de Sol.

**Cláusula Quinta** – O presente convênio vigorará pelo prazo de quatro anos letivos e será renovado automaticamente por igual período, a terminar sempre no início do ano letivo seguinte, se qualquer das partes não se manifestar pela sua rescisão, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o seu término.

**Cláusula Sexta** – O pedido de renovação deverá ser encaminhado à PMI no período compreendido entre 1º de outubro a 31 de dezembro, ao término do prazo de vigor.

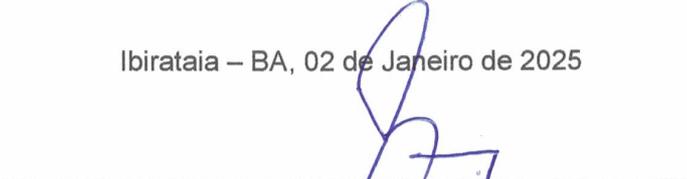
**Cláusula Sétima** – A AEEI reserva-se o direito de indicar, dentre os seus associados, o nome das pessoas que ocuparão os Cargos de Direção, Vice Direção, Coordenação Pedagógica e Professor/a do Ensino Religioso da Escola Batista Raio de Sol, ficando a PMI responsável pelo pagamento dos salários, 13º salário, 1/3 de férias dos mesmos, bem como, de todos os direitos regidos no Plano de Cargos e Salários da Educação.

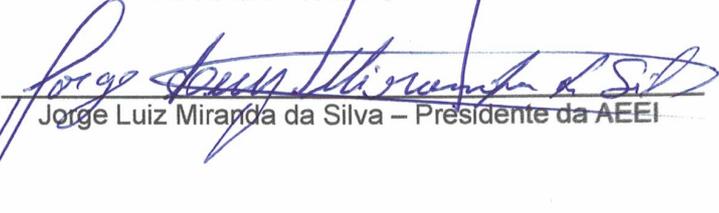
**Cláusula Oitava** – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui avençadas implicará em denúncia do convênio, além de apuração posterior da responsabilidade das partes contratantes.

**Cláusula Nona** – Ficará eleito o foro de Ibirataia – BA, para todo e qualquer litígio oriundo do presente convênio.

E por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e testemunhas abaixo.

Ibirataia – BA, 02 de Janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Alexsandro Freitas Silva – Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Miranda da Silva – Presidente da AEEI

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Conceição Mota de Silva

  
\_\_\_\_\_  
América Menezes Farias Souza

g) Promover uma educação fundamentada no cristianismo e difundida pela Igreja Batista Independente em Ibirataia como princípio norteador dos preceitos de ensino regular e religioso da Associação.

Parágrafo único – Para preencher os seus fins, a Associação criou e mantém a Escola Batista Raio de Sol, aqui simplesmente denominada Escola, que será regida por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.



## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO E DAS FORTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 3º - O Patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que em seu nome tenha adquirido ou venha a adquirir;
- b) Doações, dotações, verbas e subvenções que tenha recebido ou venha a receber;
- c) Contribuições dos associados.

§ 1º - O patrimônio será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos seus fins sociais.

§ 2º - As características das estruturas físicas dos bens imóveis da Associação somente poderão ser modificadas por deliberação da Assembleia Geral observado o que dispõe o § 2º do art. 17 deste estatuto.

Art. 4º São exclusividades da Escola:

§ 1º - O símbolo e a cor amarela como características imutáveis.

§ 2º - A diretoria da Escola formada por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador e Professor de Ensino Religioso, será indicada pela Associação e composta por profissionais preferencialmente membros da Igreja Batista Independente em Ibirataia.

I) Inexistindo membros capacitados ou interessados, a diretoria será composta por membros de outra igreja evangélica de Ibirataia;

II) Inexistindo membros de outra igreja evangélica capacitados, a diretoria poderá ser formada por outros cristãos evangélicos.

*Diobrinha*

*Sub*

*[Handwritten signatures]*



**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA EVANGÉLICA  
DE IBIRATAIA - AEEI**  
**CNP: 13.246.715/0001-70**  
**Presidente: Jorge Luiz Miranda da Silva**



Ao  
Sr. Caio Pereira da Silva  
DD. Secretário de Educação

Segue abaixo os nomes das pessoas que foram eleitas pela membresia extraordinária da Associação Educadora Evangélica - AEEI de Ibirataia, realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sua sede fórum: prédio da Escola Batista Raio de Sol, situada na Rua Pedro Silva, 12, bairro Massaranduba, nesta.

### **Nomes e Cargos**

Diretora: Soelma Raimundo dos Santos Lima,  
CPF: 782.991.105-30

1ª Vc. Diretora América Menezes Farias Souza,  
CPF: 459.123.605-63

2ª Vc. Diretora Nilzélia de Jesus Oliveira,  
CPF: 002.506.075-90

Coordenadora: Andressa Oliveira Santos Gomes,  
CPF: 033.436.805-75

Ensino Religioso: Ana Cláudia Souza Lima  
CPF: 935.589.965-34